

LEI N.º 241.2000 DE 22 DE MARÇO DE 2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para contratar empresa prestadora de serviços em VIGILÂNCIA, para realizar ATIVIDADES NOTURNAS junto a nova Sede Administrativa.

Art. 2º- A contratação dar-se-á de acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas oriundas da presente Lei serão utilizados recursos financeiros da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.07.021.2.005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3132- Outros Serviços e Encargos


Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de março de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento